



Número: **0856005-62.2024.8.18.0140**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO**

Última distribuição : **19/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prisão em flagrante**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Delegacia de Policia Civil de Uniao (AUTOR)			
Central de Flagrantes de Teresina (AUTOR)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI (AUTOR)			
MATTEU VIEIRA ARRUDA (REU)		EUEDES COELHO BATISTA NETO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
92374744	12/03/2026 22:49	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO

Rua Anfrísio Lobão, 222, Centro, Centro, UNIÃO - PI - CEP: 64120-000

PROCESSO Nº: 0856005-62.2024.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Prisão em flagrante]

AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE UNIAO, CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA,

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Nome: Delegacia de Policia Civil de Uniao

Endereço: , TERESINA - PI - CEP: 64018-000

Nome: Central de Flagrantes de Teresina

Endereço: Avenida Campo Maior, 1295, Nova Brasília, TERESINA - PI - CEP: 64004-575

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Endereço: ., ., FLORIANO - PI - CEP: 64800-959

REU: MATTEU VIEIRA ARRUDA

Nome: MATTEU VIEIRA ARRUDA

Endereço: RUA SANTO AGOSTINHO, 2390, VILA DA PAZ, Três Andares, TERESINA - PI - CEP: 64016-817



JuLIA - Explica

DECISÃO

O(a) Dr.(a) **PATRICIA LUZ CAVALCANTE**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO da Comarca de UNIÃO, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** conforme decisão abaixo

DECISÃO - MANDADO

1. BREVE RELATÓRIO

2. *Vistos. Registro que assumi a responsabilidade pela presente Unidade na data de 22/01/2026, por força do Prov. 10/2026.*

3. Verifico o feito em apenso nº 0803037-19.2025.8.18.0076 – Restituição de Coisa Apreendida- Feito Acessório - tramitando na 1º Vara desta Comarca de UNIÃO/PI, deliberações recentes de minha lavra, inclusive.Ref. este feito de AÇÃO PENAL - Processo-Crime que é distribuído a este Juízo da 1ª Vara Criminal de União, observe-se caracteres PJE:

4. De já, ressalta-se que é a **primeira** deliberação desta autoridade judicial **NESTES autos do PROCESSO-CRIME** - notadamente, à vista do **ID 92314519** do feito acessório 0803037-19.2025.8.18.0076.

5. Pois bem. Observe-se: **a um: consta Procedimento Cível nº 0849360-55.2023.8.18.014** relacionado ao fato tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA/PI; **a dois: de acordo com o Documento Público de ID 83222583 –**



Boletim de Ocorrência dos autos 0803037-19.2025.8.18.0076 - em tese, o fato criminoso originalmente investigado e ora em fase de Ação Penal supostamente, teria ocorrido em Teresina-PI- grifei.

6. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS:

7. Assim, à vista de matéria de ordem pública- **motivadamente, DETERMINO o que segue, a ser cumprido concomitantemente:**

8. **1.1. de já, junte-se a certidão devida nos exatos termos do Art. 27, do Prov. Conj.11/2016;**

9. **1.2. de já, abro vistas às partes Presentante do Ministério Público BEM COMO todas as DEFESAS TÉCNICAS habilitadas neste feito bem como do feito Acessório apensado a este - PARA ciência do todo o apontado acima A FIM DE QUE NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS manifestem-se SOBRE QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA - art. 17, NCPC - o que possa justificar ser atribuída a competência do JUÍZO da Cidade/COMARCA DE UNIÃO/PI - do que assim o faço na forma do art. 17, NCPC c/c art. conforme o art. 69 e ss., do CPP, bem como art. 9º[1] e 10[2] do CPC- bem como apontamentos de eventuais matérias processuais e matérias de fato e de direito, eventual feito que possa/deva estar relacionado e/ou procedimento sigiloso, etc- QUE possam/devam interessar e deva ser de conhecimento deste Juízo de onde- art. 67, do NCPC, por ora, tramita este feito Processo-Principal - AÇÃO PENAL- em especial, para eventual necessidade de chamamento do feito à ordem;1.3. ainda, como expediente necessário, DETERMINO a imediata juntada de cópia deste ato datado de 12/3/2026- 22h49m - no bojo do feito acessório - Processo nº0803037-19.2025.8.18.0076 - para os fins devidos - cediço que envolve MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA ref. competência- art. 17, NCPC e art. 69 e 70, do CPP;**

10. **1.4. por fim, DETERMINO envie-se urgentemente cópia deste ato QUE possa/deva ser informado aos demais Juízos de onde tramite feito (s) que envolvam as partes/CPF e objeto - comunicação direta a ser enviada via Malote Digital e via SEI- para ciência e eventuais deliberações, conforme o seja - art. 67, NCPC;**

11.

2. SOMENTE após decurso de prazo acima, conclusos para deliberações com máxima urgência.

15. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

16. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

17. Conforme Provimento Conjunto Nº 29/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE as cópias de todos os documentos de atos processuais até a presente data praticados podem ser visualizadas, utilizando



as chaves de acesso abaixo, acessando o sítio



<https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> : Documentos
associados ao processo

UNIÃO-PI, 12 de março de 2026.

Juiz(a) de Direito do(a) 1ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO

